



## RESOLUÇÃO CRP-21 N.º 02/2016

*Institui sobre os novos valores de diárias, ajuda de custo e ressarcimento por km rodado a serem pagos pelo Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região e dá outras providências.*

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO**, com jurisdição no Estado do Piauí, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CFP N° 010/2007;

**CONSIDERANDO** que este Conselho poderá expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - As **Diárias** para interesse institucional serão autorizadas pelo Conselho Regional de Psicologia 21ª Região, concedidas por dia de afastamento do domicílio, destinando-se a indenizar despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana de (a) Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou do (a) prestador (a) de serviços.



**Art. 2º** - Os deslocamentos em dias que precedam as atividades de representação em interesse institucional do CRP-21ª incidirão no pagamento de meia-diária, mesmo que exista a necessidade de pagamento de hospedagem pelo CRP-21ª.

**Art. 3º** - As **Ajudas de Custo** serão autorizadas pelo Presidente do Conselho Regional de Psicologia para representações, que envolvam deslocamento superior a 50km do lugar de domicílio, concedidas por dia de representação, destinadas ao ressarcimento de despesas do (a) Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou do (a) prestador (a) de serviços.

§ 1º - O (a) Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou prestador (a) de serviços em evento e/ou representação na mesma localidade do trabalho do CRP-21ª não fará jus ao recebimento de ajuda de custo.

**Art. 4º** - Quando, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, o (a) Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou prestador (a) de serviços, utilizar-se de veículo próprio para locomoção o ressarcimento das despesas se fará por **quilômetro rodado**, de acordo com o disposto na tabela constante no **Anexo I** desta resolução.

§ 1º - O número de quilômetros rodados a ser adotado para o cálculo será o utilizado pelos órgãos oficiais, como DNIT e o DER ou demais órgãos que venham a substituí-los.

§ 2º - O Conselho Regional de Psicologia 21ª Região pode autorizar um roteiro alternativo que amplie a quilometragem base mediante o reconhecimento de notórias dificuldades de tráfego e acesso do roteiro original.

§ 3º - O Conselho Regional de Psicologia 21ª Região pode autorizar o pagamento prévio dos quilômetros rodados, calculados pelos órgãos oficiais, em favor do (a) Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou prestador (a) de serviços, que utilizar-se de veículo próprio para locomoção a serviço do Conselho.



§ 4º - O valor estabelecido, no **Anexo I**, para o ressarcimento de quilômetros rodados por Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou prestador (a) de serviços, tem como finalidade cobrir as despesas com combustível e indenização de transporte.

**Art. 5º** - Os valores de que trata o art. 1º, art. 2º, art. 3º e art. 4º serão atribuídos de acordo com a classificação que se apresenta no **Anexo I** da presente Resolução.

**Art. 6º** - O Conselheiro, empregado, convidado ou prestador de serviço, em caráter excepcional e justificado pelo interesse do Conselho Regional de Psicologia, poderá solicitar o ressarcimento das despesas efetuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, Nota Fiscal ou Recibo, desde que o valor gasto ultrapasse o valor da Diária ou Ajuda de Custo recebido e que sejam compatíveis com os valores praticados pelo Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.

**Art. 7º** - Em situações especiais, o Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região poderá contratar serviços de alimentação e transporte para conselheiros, empregado, convidado ou prestador de serviços e negociar outras formas de ressarcimento, desde que não sejam ultrapassados os valores estabelecidos nesta resolução.

**Art. 8º** - Fica revogada a Resolução nº 003/2014 do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2016

*Aldair Alessandra de Sousa Fortes*  
Aldair Alessandra de Sousa Fortes  
Conselheira Presidente



**ANEXO I**

<b>DIARIAS</b>	<b>VALOR</b>
Conselheiro (a), funcionário (a), convidado (a) ou prestador (a) de serviços e convidados (a) em viagem dentro ou fora do estado do Piauí sem hospedagem, a serviço ou representando o CRP-21ª	R\$ 300,00
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem fora do estado do Piauí com hospedagem, a serviço ou representando o CRP-21ª	R\$ 200,00
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem ao exterior sem hospedagem, a serviço ou representando o CRP-21ª.	US\$ 300,00
<b>AJUDA DE CUSTO</b>	<b>VALOR</b>
Conselheiros, funcionários e convidados a serviço ou representando o CRP-21ª.	R\$ 50,00
<b>RESSARCIMENTO POR KM RODADO</b>	<b>VALOR</b>
Carro ou moto	R\$ 1,80